



**EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2020- PPMP-PI/PI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.0006479/2020-PPMP-PI/PI**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Piracuruca, e o BANCO DO BRASIL S.A., por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público aos interessados que, de acordo com as Leis nºs 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, respectivamente, a Leis Complementares nºs 123 e 147, de 14.12.2006 e 07.08.2014, respectivamente, o Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, o Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2020 o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U em 24.06.96 e os termos deste edital, realizará processo licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma abaixo:

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI</b>
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, SOB DEMANDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
<b>Esclarecimentos</b>	Até 14/10/2020 até as 13h00 min para o endereço: <a href="mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com">cpl.piracuruca@hotmail.com</a>
<b>Impganacoes</b>	Até 14/10/2020 às 13h00 min para o endereço: <a href="mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com">cpl.piracuruca@hotmail.com</a>
<b>Disponibilidade do Edital</b>	06/10/2020 às 12 h
<b>Início da Sessão Eletrônica</b>	19/10/2020 às 09:30h
<b>Endereços eletrônicos para retirada do Edital</b>	<a href="http://www.licitações-e.com.br">www.licitações-e.com.br</a> , <a href="https://www.tce.pi.gov.br">HTTPS://www.tce.pi.gov.br</a> , e solicitado via e-mail: <a href="mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com">cpl.piracuruca@hotmail.com</a> .
<b>Valor estimado</b>	<b>Valor Total:</b> R\$ ( ). ( ) Estimado ( ) Máximo ( ) Referência ( ) Orçamento Sigiloso
<b>Natureza do objeto</b>	( ) AQUISIÇÃO ( x ) SERVIÇO



<b>Participação – MEI / ME /EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP– Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de APMP-PIla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/ documentação</b>	Até 19/2020/2020 às 08h30 min
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro</b>	<b>OZIEL DA SILVA CELESTINO</b>
<b>Endereço</b>	Rua Senador Gervasio nº 598, centro, Piracuruca, PI. Tel (86) 3343 2759, e-mail <a href="mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com">cpl.piracuruca@hotmail.com</a> .
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília –DF.</b>	
<b>PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE “LICITAÇÕES-E”:</b> Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 3003-0500 Demais Localidades: Tel.: 0800-729-0500	
<b>DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.</b>	
<b>Forma de apresentação da proposta</b>	<input type="checkbox"/> POR ITEM (lances se darão pelo valor UNITÁRIO de cada item) <input checked="" type="checkbox"/> POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote)
<b>Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,1 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de%
<b>Consórcio</b>	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômica financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.
<b>Validade da proposta</b>	A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.



## 1.0 DA SESSÃO PÚBLICA

**1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.**

**1.2.** A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na Rua Senador Gervasio, 598 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000, na Sala da CPL. Na internet, o edital poderá ser retirado na página do PPMP-PI/PI: <http://piracuruca.pi.gov.br/piracuruca>, link Licitações e Contratos ou solicitada ao pregoeiro pelo e-mail: [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com)

**1.3 Antes do início do certame recomenda-se ao licitante a leitura indispensável da “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, disponível no link “*Introduções à Regra do Jogo*”, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

1.4. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelos auxiliares para apresentação da proposta; Anexo

III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo;

## 2.0 DO OBJETO

**2.1** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de edificações, sob demanda, da prefeitura municipal de piracuruca-pi, discriminadas neste instrumento, conforme especificações/descrição técnica e demais condições deste edital e SEUS ANEXOS, discriminadas neste instrumento, conforme Especificações/Descrição Técnica e demais condições deste edital e seus Anexos. Os serviços estarão descritos em quatro lotes, diferenciados de acordo com a localização das edificações a receberem.

**2.2** O valor total fixado para a futura contratação é de **R\$ 40.346,29 (quarenta mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).**

## 3.0 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

➤ **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTA LICITAÇÃO NÃO**

➤ **SERÁ LIBERADA.**

**(ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA)**

**3.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a



contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**3.2.** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

**3.3** A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**3.4** O fim do prazo de vigência da Ata não implica a extinção dos contratos ou instrumentos congêneres dela decorrentes, ainda em execução.

**3.5.** Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**3.6** As liberações da ARP não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.7** O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas.

**3.8** As quantidades dos objetos estabelecidos no Anexo I estão baseadas nas necessidades do PM-PI, para um período de 12 (doze) meses e, havendo a contratação, poderão ser adquiridos até o limite da quantidade informada, ficando esclarecido que não haverá a obrigatoriedade de contratação para a Administração.

**3.9** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

#### **4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Este certame destina-se a todos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

**4.2.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do **Banco do Brasil**.

Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do **Banco do Brasil**, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”.

Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitacoes-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema – Agências do **Banco do Brasil** sediadas no País – onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)” devendo estar apto para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.



- As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** ou ao PM-PIa responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

- A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o **Banco do Brasil**, para imediato bloqueio do acesso.

- O credenciado deverá ter ampliar conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

- Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05).

#### **43. Não poderão participar desta licitação:**

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o PMP-PIT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do PM-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros da Prefeitura Municipal de Piracuruca– PM-PI.
- h) Os interessados que esteja incluído no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do art. 6º da Lei nº 5.533 de 30 de dezembro de 2005.

- A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do



objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número ampliar de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o art. 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas.

*17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.*

*18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.*

*19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.*

Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário** informa:

**44. O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:**

4.4.1 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União, no site: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011.

4.4.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de IPMP-PIrobidade Administrativa (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

4.4.3 Ao Cadastro de IPMP-PIedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no endereço eletrônico: <http://www.tce.pi.gov.br/servicos/iPMP-PIedidos>.

**50 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**51** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se coPMP-PIrometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. **A comprovacaopoderá ser realizada por certidão** emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovaresta específica condição.



5.1.1 Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração, em original ou cópia autêntica, junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no item 10.1.

52 A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

## 6.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

6.2. Constitui obrigação do LICITANTE, acompanhar o andamento das etapas do procedimento pelo sistema eletrônico *licitações-e*, quanto aos prazos para impugnação de edital, entrega da proposta comercial, documentos de habilitação e interposição de recurso administrativo, sendo-lhe assegurado a todo tempo a utilização do direito constitucional de petição aos poderes públicos, nos termos do artigo 5º, XXXIV, “a”, da CF/88.

## 7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e às previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

7.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o **VALOR GLOBAL** ofertado com vista à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do artigo 13, II c/c artigo 21, ambos do Decreto Federal nº 5.450/2005, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado” seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do item, entregar proposta.

7.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, valores dos produtos utilizados na realização dos serviços e demais despesas relativas à execução do objeto.

7.4. **É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da ePMP-PIrega, sob pena de desclassificação.**

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, poderá ser utilizado pelo licitante para a especificação das características do objeto ofertado.

7.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o PM-PI não efetuará sua análise.



7.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. A proposta comercial terá **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.

7.9. A desclassificação da proposta será semprefundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em temporeal.

## 8.0 DA FASE DE LANCES

- ✓ **Valor mínimo entre lances: R\$10,00**
- ✓ **Valor mínimo entre o melhor lance: R\$10,00**

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase coPMP-PIetitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.5. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido (cadastrado no sistema) em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em temporeal, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.

8.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de ePMP-PIate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o



Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **9.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** Após o **final da etapa de lances**, o licitante classificado em primeiro lugar ou o licitante remanescente convocado na ordem de classificação, deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto obedecendo integralmente ao **Anexo II** deste edital (**modelos auxiliares para a apresentação da proposta**).

**9.1.1** A proposta será apresentada em planilha de custos e formação de preços incluindo a composição dos valores, devidamente ajustada ao lance vencedor.

**9.1.2** Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.

**9.2** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

**9.2.1** O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos de servidores pertencentes aos quadros de pessoal do PM-PI para orientar a sua decisão.

**9.3.** A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

**9.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

**9.5.** Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 9 deste edital.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes



com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**9.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**9.7.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**9.7.2** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**9.7.3** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

**9.7.4** Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

**9.7.5** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**9.7.6** Estudos setoriais;

**9.7.7** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**9.7.8** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**9.8.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

**9.9** A proposta comercial que não atender integralmente aos termos do edital e a todas as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) será desclassificada.

**9.10.** Se a proposta comercial classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.11.** No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e o sujeitará às sanções previstas neste edital.



10.1.1 A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

10.1.2 Caso a empresa não esteja inscrita no **SICAF** ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

**102.** Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial e deverão apresentar data contemporenea à da abertura da sessão, mesmo quando se tratar de licitantes remanescentes convocados, de acordo com a ordem de classificação.

**103.** Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

#### **10.3.1 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- f) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado.

#### **10.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de microempreendedor individual – MEI, o certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação está condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoePMP-PIreendedor.gov.br](http://www.portaldoePMP-PIreendedor.gov.br).
- c) No caso de sociedades empresariais ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou a consolidação respectiva; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- d) No caso de sociedade não empresaria, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

### 10.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao CREA (em plena validade), do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto desta licitação, na qual conste o nome de seu responsável técnico.
- b) Certidão de registro e inscrição do responsável técnico, que deverá ser profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, registrado no CREA ou CAU da sua região, compatível com o objeto desta licitação;
- c) **A prova de vínculo entre a empresa e o responsável técnico será feita:**
  - I - no caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;
  - II - no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria;
  - III - no caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007);
  - IV - no caso de responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, ou por intermédio de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou PMP-PIanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, que demonstre que o licitante realizou ou está realizando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, por período não inferior a 2 (dois) anos;
  - d.1) Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) será aceito o somatório dos atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos;
  - d.2) O pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de documentação complementar para comprovar a legitimidade dos atestados apresentados, a exemplo do contrato administrativo correspondente ou instrumento semelhante.



#### 10.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes. ([Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014- 8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 30.7.2014.](#))

**b.1) As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social já exigível, acoPMP-Planhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “ativado”)**

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

<p>Índice de Liquidez Corrente (LC) <math>\geq</math> 1,00 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = Ativo Circulante ----- Passivo Circulante</p>
<p>Índice de Liquidez Geral (LG) <math>\geq</math> 1,00 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</p>
<p>Índice de Solvência Geral (SG) <math>\geq</math> 1,00 ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) = Ativo Total ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</p>



**c.1)** Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

**c.2)** As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

**c.3)** Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

**c.4)** As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

**c.5)** O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**c.6)** Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**c.7)** Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

**104.** As seguintes declarações, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

**105.** O licitante deverá encaminhar **“Documento de Procuração”** com **firma reconhecida** em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante a apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

**106.** Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

**107.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;



- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for Comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

**10.8** Será concedido tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:

**1081.** A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

**1082.** Havendo alguma restrição na comprovada regularidade fiscal será assegurado, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1083.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.9** A licitante que não atender a todos os critérios de habilitação previsto no edital será inabilitada.

#### **11.0 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO.**

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail: [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com)

**11.2** **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada para o e-mail: [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com).



**11.2.1. O PREGOEIRO** decidirá sobre a impugnação **no prazo 02 (dois) dias úteis** e, sendo acolhida e caso provoque alteração na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**11.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.3.2.** Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e encaminhados para o e-mail: [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com).

**11.4.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

**11.5.** Para impugnar o edital e apresentar recurso administrativo o representante da empresa que subscrever a petição deverá enviá-la junto com o instrumento de procuração mencionado no subitem 10.5 do edital ou outro documento que possa demonstrar que ele está habilitado a falar em nome da pessoa jurídica representada.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, a CONTRATADA que:

**12.1.1 Apresentar documentação falsa;**

**12.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;**

**12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;**

**12.1.4. Cometer fraude fiscal; ou**

**12.1.5. Fizer declaração falsa.**

**12.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.**

**12.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.**

**12.1.8. Não mantiver a proposta.**

**12.2** Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**123.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e/ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida ampladefesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.5”, “12.7”, “12.8” e “12.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

**12.3.1. Advertência;**

**12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentode contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piracuruca (PM-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivosdeterminantes da punição ou até que seja promovida areabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempreque a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou**

**12.3.4. Impedimentode licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**

**124.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**125.** As multas serão aplicadas nas seguintes gradações:

**12.5.1 Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**12.5.2 Multa compensatoria** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**126.** No caso de inexecução parcial, a multa compensatoria, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**127.** Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/execução superior a 15 (quinze) dias.

**12.8** O descumprimentode obrigações contratuais acessórias, a exmeploda garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

**12.9.** As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimentode obrigação contratual e às multas por descumprimentodas obrigações acessórias.

**12.10.** O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderá ser descontado das



notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

**12.10.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**12.10.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.11** Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

### **13.0 DA ASSINATURA DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

**13.2.** Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos do subitem anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, devendo a administração proceder à apuração de eventual responsabilidade do licitante.

**13.3.** A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do **Anexo IV**, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** A qualquer tempo preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

**13.5.** Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **14.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1.** O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, em todos os casos descritos acima.

14.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de **30 (trinta) dias**, a partir do sinistro.

## 15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo PMP-PI/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.2. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.3. O Contrato poderá ser assinado eletronicamente, nos termos da lei.

## 16.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A Contratada deverá entregar ao Prefeitura Municipal de Piracuruca, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, que será restituída após o término de sua vigência e desde que não haja nenhuma pendência.

16.2. As demais condições para apresentação da garantia estão previstas na Cláusula Oitava do instrumento contratual, conforme o **Anexo VII** deste edital.

## 17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**174.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente coPMP-PIrovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**175.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**176.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PM-PI-PI.

**177.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

**178.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da aPMP-PIliação da disputa entre os interessados, desde que não coPMP-PIrometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**179.** Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros da Prefeitura Municipal de Piracuruca, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

**17.10.** Os documentos referentes à proposta comercial e de habilitação deverão ser enviados para a Prefeitura Municipal de Piracuruca, Rua Senador Gervasio nº 598, centro, Piracuruca, PI, bem como pelo e-mail: [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com), das 08h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

**17.11.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Piracuruca-PI.

Piracuruca-PI, 02 de setembro de 2020.

OZIEL DA SILVA CELESTINO  
**Pregoeiro do PMP-PI/PI**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**A**

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação e manutenção de edificações, SOB DEMANDA, da Prefeitura Municipal de PIRACURUCA-PI, discriminadas neste instrumento, conforme Especificações/Descrição Técnica e demais condições deste edital e seus Anexos.

1.2 Os serviços estarão descritos em quatro lotes, diferenciados de acordo com a localização das edificações a receberem.

**B**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessário à Administração para desempenho de suas atribuições regulares. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em conservação e manutenção de edificações com aplicação de material, uma vez que, não se dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para realização dessa atividade.

**C**

### DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATANTE** define a Prefeitura Municipal de Piracuruca-Pi, que contratará a Prestação de Serviço definida no item A; o termo **CONTRATADO** define o (s) proponente (s) vencedor (es); o termo **FISCALIZAÇÃO** define a equipe que representará a PM-PI, perante o (s) **CONTRATADO (S)** e a quem este último deverá reportar.

1.2 Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todas as verificações, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas na prestação de serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços e alteração de qualidade.

1.3 O setor responsável pela fiscalização somente atestará a execução dos serviços após o parecer satisfatório do material entregue.

1.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados de inquestionável experiência, com especialização reconhecida em atividades e projetos similares.

1.5 Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidas amostras, caso solicitadas, à aprovação da Fiscalização antes do seu emprego;



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1** A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Piracuruca, na dotação abaixo discriminada:

**EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO**

**D**

**Unidade orçamentária: 402**

**Fonte: 1**

**Programa: 12.361.0003.1007**

**Projeto/Atividade: 1007**

**Função: 12.361**

**Natureza da despesa: 4.4.90.51.00**

**E**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.1** A conservação e manutenção das edificações será executada sob demanda, e caberá a CONTRATADA todo o fornecimento dos insumos, inclusive materiais, necessários à execução dos serviços. As principais características do objeto seguem descritas a seguir: a) Pagamento por intervenção; b) Cobertura total de mão de obra, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer insumos necessários à execução dos serviços;

**1.2** Entendem-se por conservação e manutenção os serviços realizados para recolocar as instalações em perfeito estado de funcionamento, fornecendo, complementando, substituindo, reparando ou isolando os componentes e materiais danificados, bem como toda mão de obra inerente a essas intervenções. Além disso, estão incluídos os serviços de reforma predial.

**1.3.** Para cada localidade contida no Anexo I, a contratada deverá inspecionar e elaborar um PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA no intuito de mapear as necessidades e prevenções relacionadas ao imóvel durante o período mínimo de 12 (doze) meses. O PMPP deverá ser apresentado no prazo de 30 dias após a data da assinatura do Contrato.

**1.4.** O início dos serviços será dada com a entrega da Ordem de Serviço a CONTRATADA (conditio sine qua non). A critério da CONTRATANTE, a ordem de serviço poderá ser encaminhada através de correspondência eletrônica, fac-símile, telefone ou pessoalmente ao Representante da CONTRATADA. Portanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar endereço eletrônico, número de fac-símile e número de telefone celular habilitado no município de Piracuruca, ou seja, código de área 86, para que sejam encaminhadas as solicitações de serviços. Os serviços somente serão aceitos se houver o correto preenchimento da ordem de serviço e aprovação da Fiscalização.

**1.5** Em situações excepcionais, a CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços



através de outros meios e posteriormente formalizar o encaminhamento da ordem de serviço através dos meios descritos anteriormente.

**1.6** Os prazos de atendimento serão os seguintes:

**1.6.1** Os serviços emergenciais deverão ser iniciados em até 8 (oito) horas corridas e solucionados em até 72 (setenta e duas) horas corridas após o recebimento da ordem de serviço. Serão caracterizados como serviços emergenciais aqueles que interrompam o funcionamento parcial ou total da unidade, tais como rompimento de tubulações, interrupção do fornecimento de energia nos andares e áreas externas, infiltrações que comprometam o funcionamento da unidade, desabamento de estruturas, etc ou qualquer serviço que possa representar risco à segurança física das pessoas.

**1.6.2** Os serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do aceite formal pelo PM-PI.

**1.6.3** Em casos especiais quando os serviços solicitados demandarem um período de atendimento e conclusão superior aos acima descritos, a **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** uma justificativa por escrito dos fatos que motivaram o atraso, juntamente com o novo prazo necessário.

**1.7.** Considera-se a estimativa prevista de execução dos serviços relacionados, ao longo de 12 (doze) meses. Destacamos que os serviços e quantitativos descritos são apenas uma estimativa, não havendo qualquer compromisso por parte da **CONTRATANTE** em executar a demanda prevista no respectivo anexo.

**1.8.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**1.9** Quando houver a necessidade de aplicação de materiais, os mesmos deverão seguir as características deste Termo de Referência. Ficará a cargo de a **CONTRATANTE** definir a destinação dos materiais substituídos. Na hipótese de descarte, todas as providências e despesas necessárias ao adequado descarte do material ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

**1.10** A **CONTRATANTE** somente aceitará a utilização de materiais de fabricação nacional. Excepcionalmente, a critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados materiais importados. Porém, tais materiais deverão ser previamente submetidos à apreciação e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

**1.11** O descarte de qualquer material deverá atender rigorosamente todas as legislações Municipais, Estaduais e Federais.

**1.12** Nos valores cobrados pela **CONTRATADA** devem estar inclusos o custo dos materiais, mão de obra e todos os encargos e impostos.

**1.13** Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão atender a todas as exigências técnicas previstas por normas regulamentadoras e a aplicação deverá seguir as recomendações dos fabricantes. As correções e substituições deverão ser prontamente refeitas às expensas da **CONTRATADA**.

**1.14** Havendo necessidade de execução de serviços e substituição de materiais nos



descritos, a **CONTRATADA** devesa apresentar, previamente, orçamento detalhado, discriminando individualmente o preço de cada material separadamente do preço dos serviços. O valor máximo do preço unitário referente aos materiais a ser pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** sera o valor pago pela **CONTRATADA** ao fornecedor acrescido do valor do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) apresentado na proposta da **CONTRATADA**.

**1.15.** O orçamento detalhado mencionado no subitem anterior devesa conter, no mínimo, as seguintes informações: data; quantidade de materiais, quantidade de serviços; descrição; valor unitário dos materiais, valor unitário dos serviços; valor total; prazo de validade (nunca inferior a 30 (trinta) dias); prazo de execução e garantia e a que unidade se destina.

**1.16.** Após a aprovação do orçamento e emissão da Autorização Formal pela **CONTRATANTE**, o serviço devesa ser iniciado pela **CONTRATADA**, nos termos do orçamento aprovado, ficando esta responsável pela completa execução da operação até o pleno funcionamento com qualidade e garantia.

**1.17.** Em caso de acidentes, a **CONTRATANTE** comunicara diretamente a **CONTRATADA**, que devesa adotar todas as providências necessárias para a solução dos problemas.

**1.18.** Todos os gastos com materiais consumíveis são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e devesa estar inclusos nos preços ofertados.

**1.19.** A **CONTRATADA** dara garantia de 12 (doze) meses, contra os mesmos defeitos surgidos após as intervenções, contados partir da data de conclusão da Ordem de Serviço e atesto do responsável pela unidade atendida.

**1.20.** Na ocorrência de repetidas manutenções, no mesmo item em determinado local, a **FISCALIZAÇÃO** podera convocar a **CONTRATADA** para prestar esclarecimentos, formalizando relatório técnico a respeito e solicitar novo reparo sem onus para a **CONTRATANTE**.

**1.21.** A fiscalização e o acompanhamento dos serviços por parte da unidade excluem e nao reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do contrato, bem como pela sua perfeição e segurança, nos termos da legislação civil, profissional e penal aplicáveis a espécie.

**1.22.** As manutenções prediais devesa ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira no período das 08h00minh às 17h00minh, nos locais indicados, exceto aquelas que impeçam ou dificultem a operação da unidade, as quais devesa ser realizadas em outro horário de melhor conveniência para a **CONTRATANTE**, após acordo prévio com a chefia local e ciência a **FISCALIZAÇÃO**. As ordens de serviço emergenciais devesa ser encaminhadas para a **CONTRATADA** até às 18h00minh nos dias úteis e até às 12h00minh nos sábados sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**1.23.** As Ordens de Serviço, devesa ser preenchidas e assinadas pelo técnico da **CONTRATADA** e devidamente atestadas pelos empregados da **CONTRATANTE**, mediante assinatura e carimbo ou nome e matrícula em letra de forma legível.



1.24. Todos os dados constantes das Ordens de Serviço devessem ser armazenados em bancos de dados ou planilhas da **CONTRATADA**, para envio semanal a **CONTRATANTE**.

1.25. O atesto das faturas/notas fiscais somente será realizado pela **FISCALIZAÇÃO** após análise e aprovação do relatório descrito anteriormente.

1.26. Será de responsabilidade de a **CONTRATADA** dimensionar a equipe para atendimento, dentro do prazo contratual, das Ordens de Serviço repassadas.

1.27. A **CONTRATADA** fica responsabilizada pela mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos de forma tal a se efetivar a entrega final da obra devidamente limpa e desobstruída de todo e qualquer material excedente ou estranho a mesma.

1.28. A **CONTRATANTE** se compromete a permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, e/ou preposto(s) dessa, o acesso aos imóveis e instalações inerentes aos serviços emergenciais, para execução das manutenções de acordo com a abertura do chamado.

1.29. A **FISCALIZAÇÃO** devesse ser comunicada imediatamente quando da constatação de empecilhos ou anomalias detectadas que impeçam o transcorrer satisfatório dos serviços. Os serviços de manutenção devessem ser executados em sua totalidade de acordo com o relacionado na Proposta Técnica aprovada pela **CONTRATANTE**, com qualidade e segurança, e realizados por equipe devidamente dimensionada e tecnicamente qualificada para efetuar plenamente as ações necessárias à reabilitação dos elementos danificados do imóvel.

1.30. A equipe da **CONTRATADA** devesse estar tecnicamente qualificada e capacitada a realização das atividades, prezando pela integridade da edificação e de seus funcionários, bem como pela correta realização das atividades, de acordo com as normas e legislações, e prescrições da presente especificação técnica.

1.31. Para supervisionar os profissionais que irão integrar a equipe técnica descrita no item 1.30, a **CONTRATADA** devesse indicar um Responsável Técnico que devesse enquadrar e comprovar no mínimo os seguintes perfis profissionais: a) Curso superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, comprovado através de registro no Conselho: CREA ou CAU;

1.32. A **CONTRATADA** será responsável por todos e quaisquer danos causados a terceiros ou às instalações quando da execução dos serviços.

1.33. A **CONTRATADA** devesse ressarcir através da substituição ou reinstalação, todos os itens danificados em decorrência de comprovada negligência, imprudência ou imperícia técnica de seus empregados, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, decorrentes de intervenções efetuadas no decorrer dos serviços.

1.34. A **CONTRATADA** devesse prover os equipamentos necessários para o acesso ao local de intervenção tais como escadas, andaimes ou outros que se fizerem necessários, ferramental, instrumentos e equipamentos devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

1.35. Os funcionários da **CONTRATADA** devessem usar uniforme e cracha de identificação.



durante os serviços alem de EPI's e EPC's proprios para as atividades de acordo com a legislaço vigente.

1.36. Todos os materiais que porventura demandem maior tempo para instalaço, fornecimento ou adoço, devera o ser providenciados pela empresa CONTRATADA, em tempo ha bil, visando na o acarretar descontinuidade a evoluço dos serviços, em qualquer de suas etapas.

1.37. Quando houver razoes pondera veis e relevantes para a substituiço de determinado material especificado por outro, a CONTRATADA devera apresentar por escrito, com antecede ncia de 02 (dois) dias, a respectiva proposta de substituiço, instruindo-a com os motivos determinantes da solicitaço. A substituiço somente sera efetivada se aprovada pela FISCALIZAÇO, se na o implicar em o nus adicionais e se a mesma resultar em melhoria te cnica ou equivalente ncia comprovada, a crite rio da fiscalizaço do PM-PI.

1.38. A execuço de qualquer serviço devera obedecer a s prescriço es contidas nas Normas Te cnicas da ABNT, relativas a execuço dos serviços especí ficos para cada instalaço, bem como o atendimento a s leis municipais, estaduais, federais, INMETRO, Concessiona rias Pu blicas, Corpode Bombeiros e CREA/PI ou, na ause ncia dessas, a s recomendaço es e prescriço es do fabricante para os diversos materiais.

1.39. Os serviços citados nesta especificaçã o te cnica devera o ser executados de maneira a na o interromper os serviços da unidade. Intervenço es que venham a atrapalhar as atividades dos Membros e Servidores do PM-PI podera o ser feitos em outros hora rios, mediante pre vio acerto com a chefia da unidade e cie ncia a FISCALIZAÇO.

1.40. A CONTRATANTE, a seu criterio, se reserva o direito de contratar, no mesmo local e com outras Empresas, a execuço de serviços distintos daqueles previstos neste Termo de Refere ncia.

1.41. A CONTRATANTE podera exigir a qualquer tempo, sem custo adicional, a apresentaço o de relato rios ou testes que comprovem ao atendimento dos materiais e serviços a s exige ncias previstas nas normas da ABNT ou o rga os pu blicos.

1.42. As intervenço es deverão seguir as autorizaço es por parte da FISCALIZAÇO, gerar relatórios das atividades realizadas, acompanhados de registros fotogrâficos digitais, representando o estado a



**F**

- 1.1 Os serviços deverão ser prestados nos endereços listados no Apêndice I.
- 1.2 O prazo para início da execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 1.3 Em caso de serviços de urgência, a execução deve se dar de forma imediata ao recebimento da referida Ordem de Serviço.
- 1.4 Cada Ordem de Serviço possui um prazo para execução. O mesmo deve ser cumprido. Caso contrário, o CONTRATADO estará sujeito a aplicação de multas por atraso.
- 1.5 Os Recebimentos serão efetivados com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

**H**

### **PAGAMENTO**

- 1.1 O pagamento a favor do vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos e serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, situação fiscal tributária federal, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 1.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 1.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 1.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Nenhum pagamento será efetuado à vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 1.6 A PREFEITURA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 1.7 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 1.8 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no edital.

### **I ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 1.1 Prestar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços



apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela PMP-PI sendo imprescindível a aprovação da PMP-PI para quaisquer mudanças neste sentido.

**1.2** Comunicar imediatamente à PM-PI, através de documento oficial e as devidas justificativas quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços e/ou prazos acordados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**1.3** Indicar preposto, com poder decisório, para representá-la na execução do contrato, que poderá ser também o responsável técnico da empresa.

**1.4** Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no instrumento de vinculação de contratação.

**1.5** Garantir que os serviços serão refeitos, sem ônus para a PM-PI, caso não estejam de acordo com as especificações, segundo avaliação da PM-PI.

**1.6** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato. Pregão Eletrônico nº 0014/2020

**1.7** Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à PMP-PI ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

**1.8** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à PM-PI.

**1.9** A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da PMP-PI e desde que não afetem a boa prestação dos serviços.

**1.10** Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua inteira responsabilidade.

**1.11** Atender de imediato as solicitações da PMP-PI de substituição de serviços considerados inadequados.

**1.12** Utilizar empregados habilitados e devidamente qualificados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e demais determinações em vigor.

**1.13** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras que venham a incidir sobre a execução dos serviços.

**1.14** Fornecer, antes da entrega da nota fiscal, RELATÓRIO TÉCNICO escrito e assinado pelo responsável técnico sobre os serviços prestados contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) descrição dos serviços realizados; b) descrição de quaisquer anomalias/dificuldades constatadas durante a execução dos serviços; c) apenas, após o recebimento do relatório pela contratante, a contratada deverá emitir a nota fiscal.

**I**

**ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1.1** Prestar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela PMP-PI sendo imprescindível a aprovação da PMP-PI para quaisquer mudanças neste sentido.

**1.2** Comunicar imediatamente à PM-PI, através de documento oficial e as devidas justificativas quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços e/ou prazos acordados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.



**1.3** Indicar preposto, com poder decisório, para representá-la na execução do contrato, que poderá ser também o responsável técnico da empresa.

**1.4** Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no instrumento de vinculação de contratação.

**1.5** Garantir que os serviços serão refeitos, sem ônus para a PM-PI, caso não estejam de acordo com as especificações, segundo avaliação da PM-PI.

**1.6** Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus e PMP-PIregados e prepostos durante a execução dos serviços contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato.

**1.7** Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à PMP-PI ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

**1.8** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à PM-PI.

**1.9** A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da PMP-PI e desde que não afetem a boa prestação dos serviços.

**1.10** Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua inteira responsabilidade.

**1.11** Atender de imediato as solicitações da PMP-PI de substituição de serviços considerados inadequados.

**1.12** Utilizar empregados habilitados e devidamente qualificados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e demais determinações em vigor.

**1.13** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras que venham a incidir sobre a execução dos serviços.

**1.14** Fornecer, antes da entrega da nota fiscal, **RELATÓRIO TÉCNICO** escrito e assinado pelo responsável técnico sobre os serviços prestados contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) descrição dos serviços realizados; b) descrição de quaisquer anomalias/dificuldades constatadas durante a execução dos serviços; c) apenas, após o recebimento do relatório pela contratante, a contratada deverá emitir a nota fiscal.



### FISCALIZAÇÃO

- L**
- 1.1 Será exigida de acordo com as condições contidas no contrato.
  - 1.2 O fiscal de contrato nomeado por portaria, pela PM-PI, acompanhará a execução do contrato em conformidade com a Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

- M**
- 1.1 Para prestação e garantia dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora, acompanhada de planilha de composição de preço com sua respectiva fonte (SINAPI, ORSE, SEINFRA, outros).

**NOTA: As planilhas completas, sintética e analítica, estão do Apêndice II.**

### ANEXO II – MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.0006479/2020
- Pregão Eletrônico nº 0014/2020

**Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o Valor Global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir.**

**OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O “TIMBRE DA EMPRESA” E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.**



**MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Medida</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Valor do lote em R\$</b>					

**VALOR TOTAL DO OBJETO – R\$:** \_\_\_\_\_



**MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Nome**

**Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ**

**nº** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**E-**

**Mail:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, coprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J.:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura a Ata da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:



- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

\_\_\_\_\_ Piracuruca, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBS.: DEVERÁ CONSTAR ENTRE OS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa), CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ com sede no (endereço coPMP-Pileto), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 11.4 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico n.º 0014/2020.

Piracuruca, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**II – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão Eletrônico n.º 0014/2020, DECLARA expressamente que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: empregado, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) sim/ ( ) não;

Piracuruca, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante legal



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxxx/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (licitações-e)**

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº xxx/2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Piracuruca-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0014/2020, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM-PI e homologada pelo Prefeito-, à fl. \_ do processo acima referenciado, **RESOLVE registrar preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação e manutenção de edificações, SOB DEMANDA, do Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, discriminadas neste instrumento, conforme Especificações/Descrição Técnica nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), na modalidade Pregão Eletrônico, para atender ao PMP-PI/PI, conforme consta do apêndice I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>REGISTRADO:</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>CNPJ:</b>	<b>END:</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>CEP.:</b>	<b>FONE:</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação e manutenção de edificações, SOB DEMANDA, da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, discriminadas neste instrumento, conforme Especificações/Descrição Técnica e demais condições deste edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**2.2.** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente Comprovadas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**2.3.** Mesmo Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Piracuruca-Pi não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

➤ ***A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ LIBERADA.***

#### **(ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA)**

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI.

3.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 0014/2020 – modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. Em cada prestação do serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 0014/2020 – modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A cada prestação do serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0014/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

3.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do PM-PIo gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1 Os serviços deverão ser prestados nos endereços listados no Apêndice I do Termo de Referência.

4.2 O prazo para início da execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

4.3 Em caso de serviços de urgência, a execução deve se dar de forma imediata ao recebimento da referida Ordem de Serviço.

4.4 Cada Ordem de Serviço possui um prazo para execução. O mesmo deve ser cumprido. Caso contrário, o CONTRATADO estará sujeito a aplicação de multas por atraso.

4.5 Os Recebimentos serão efetivados com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e Municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão empregar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

**5.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**5.3.** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

5.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**5.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

**5.5.** A PREFEITURA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**5.6.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao PMP-PI/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

**5.7.** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

**5.8.** A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importância que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital e no Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

**6.1.** A prestação do serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Piracuruca-PI.

**6.2.** A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal de Piracuruca-PI.

**6.3.** As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito



Município de Piracuruca-PI.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Integra esta Ata, o Edital de Licitação nº XX/2020, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supranumerado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o foro de Piracuruca – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA-PI

, em Piracuruca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Oziel da Silva Celestino  
Pregoeiro da CPL-PMP

Raimundo Alves Filhos  
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX – CPF XXXXXXXXXXXXXXXX



**APÊNDICE I**

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

COMISSAO DE LICITACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA-PI  
, em Piracuruca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Oziel da Silva Celestino  
**Pregoeiro do PM-PI**

Raimundo Alves Filhos  
**Prefeito Municipal de Piracuruca-PI**

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX – CPF XXXXXXXXXX



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA,  
POR XXXXX. PROCEDIMENTO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA Nº 932/2020- 13.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Prefeito -, Raimundo Alves Filhos, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF)

sob n.º, estabelecido \_\_\_\_\_ (endereço coPMP-PIeto com CEP), representado Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_. Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º XX/2020 (Pregão Eletrônico n.º 0014/2020), Procedimento de Gestão Administrativa nº 932/2020-13, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº XXXX, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Contrata o de empresa especializada na prestação de serviço de conservação e manutenção e edificações, sob demanda, Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, discriminadas no termo de Referência, conforme Especificações/Descrição Técnica e demais condições deste edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: XXXX
- Função: XX
- Programa: XX
- Projeto/Atividade: XXXXX
- Fonte de Recursos: XX
- Natureza da Despesa: XXXXXXXX

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), devendo esta importância a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do PMP-PIPI, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5.2. A vigência do contrato, prevista no *caput* desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 Os serviços deverão ser prestados nos endereços listados no Apêndice I do Termo de Referência.

6.2 O prazo para início da execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço (*conditio sine qua non*).

6.3 Em caso de serviços de urgência, a execução deve se dar de forma imediata ao recebimento da referida Ordem de Serviço.

6.4 Cada Ordem de Serviço possui um prazo para execução. O mesmo deve ser cumprido. Caso contrário, o CONTRATADO estará sujeito à aplicação de multas por atraso.

4.5 Os Recebimentos serão efetivados com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Prestar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela PMP-PI sendo imprescindível pela aprovação da PMP-PI para quaisquer mudanças neste sentido.

8.2 Comunicar imediatamente à PM-PI, através de documento oficial e as devidas justificativas quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços e/ou prazos acordados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 Indicar preposto, com poder decisório, para representá-la na execução do contrato, que poderá ser também o responsável técnico da empresa.

8.4 Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no instrumento de vinculação de contratação.

8.5 Garantir que os serviços serão refeitos, sem ônus para a PM-PI, caso não estejam de acordo com as especificações, segundo avaliação da PM-PI.

8.6 Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados prepostos durante a execução dos serviços contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimentado Contrato.

8.7 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à PMP-PI ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do Contrato.



8.8 Manterem-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovarem sempre que necessário for, junto à PM-PI.

8.9 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da PMP-PIe desde que não afetem a boa prestação dos serviços.

8.10 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua inteira responsabilidade.

8.11 Atender de imediato as solicitações da PMP-PIe substituição de serviços considerados inadequados.

8.12 Utilizar empregados habilitados e devidamente qualificados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e demais determinações em vigor.

8.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras que venham a incidir sobre a execução dos serviços.

8.14 Fornecer, antes da entrega da nota fiscal, RELATÓRIO TÉCNICO escrito e assinado pelo responsável técnico sobre os serviços prestados contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) descrição dos serviços realizados; b) descrição de quaisquer anomalias/dificuldades constatadas durante a execução dos serviços; c) apenas, após o recebimento do relatório pela contratante, a contratada deverá emitir a nota fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**

9.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados, fornecendo informações e esclarecimentos adicionais solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta prestação de serviço.

9.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços.

9.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

9.4 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

9.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas



Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

10.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.5. A **PREFEITURA** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela fornecedora cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos dalei, será debitado do valor devido ao PMP-PI/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

**10.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela fornecedora deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.**

10.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importância que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementar, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, a CONTRATADA que:

##### **13.1.1 Apresentar documentação falsa;**

Rua Senador Gervasio nº 598, centro, Piracuruca, PI.  
Tel (86) 3343 2759, e-mail [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com).



- 13.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;**
- 13.1.3. Comportar-se modo inidôneo;**
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal; ou;**
- 13.1.5. Fizer declaração falsa.**
- 13.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.**
- 13.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.**
- 13.1.8. Não manter a proposta.**

132 Para os fins do item 13.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

133. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e/ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “13.5”, “13.7”, “13.8” e “13.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;**
- 13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piracuruca (PMP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;**
- 13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou.**
- 13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**

134. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

135. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

- 13.5.1 Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 13.5.2 Multa compensatoria** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

136. No caso de inexecução parcial, a multa compensatoria, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**137. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/execução superior a 15 (quinze) dias.**



**13.8** O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

**13.9.** As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

**13.10.** O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderá ser descontado das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

**13.10.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**13.10.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.11** Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO**

**14.1** O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**15.2** Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

**1521** O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

**1522** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

**1523** O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

**1524** A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

**1525** A dissolução da sociedade;

**1526** A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a aquisição contratada;

**1527** O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos no Termo de Referência e/ou Contrato após a devida notificação da contratada;

**1528** A não realização, total ou parcial, do objeto descrito no Termo de Referência e/ou Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA**;

**1529** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15210** A lentidão no seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço;

**15211** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e



determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PREFEITURA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15212** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto;

**15213** O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicara necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

**15.3** Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

**1531** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

**1532** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**1533** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**1534** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**15.4** Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito no Termo de Referência e/ou Contrato.

**15.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**15.6** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1** Os débitos da **CONTRATADA** para com o PMP-PI/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**17.1.** A execução das obrigações contratuais integrantes deste processo de compra será fiscalizada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**17.2.** Caberá ao fiscal:

**11.2.1.** Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

**17.2.2.** Solicitar a Administração a aplicação de penalidades, por



descumprimento de cláusula contratual;

**17.2.3.** Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

**17.2.4.** Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**18.1** A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial dos Municípios - DOM-PI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1** Fica eleito o foro de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Piracuruca, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Pelo **PMP-PI/PI**:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBRA:**

REFORMA PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

DATA : 09/07/2020

BDI : 25,00%

FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	03/2017
SINAPI	2020/05 SEM DESONERAÇÃO	111,17%	70,17%	06/2020
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>						<b>333,18</b>
1.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M2	52,00	2,23	115,96
1.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M2	13,50	16,09	217,22
<b>2</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>1.830,94</b>
2.1	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	SINAPI	M2	52,00	23,85	1.240,20
2.2	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	SINAPI	M2	10,00	49,33	493,30
2.3	87270	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	SINAPI	M2	1,50	64,96	97,44
<b>3</b>	<b>PINTURA</b>						<b>25.051,86</b>
3.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	52,00	10,50	546,00
3.2	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	26,25	19,61	514,76
3.3	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	SINAPI	M2	43,55	2,27	98,86
3.4	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 09/2016	SINAPI	M2	921,79	10,69	9.853,94
3.5	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	1.136,67	8,10	9.207,03
3.6	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMÃOS	SINAPI	M2	82,00	14,33	1.175,06
3.7	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	401,34	9,11	3.656,21
<b>4</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						<b>385,42</b>
4.1	90824	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	1,00	385,42	385,42
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>1.373,40</b>
5.1	00003799	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	SINAPI	UN	18,00	76,30	1.373,40
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICA / SANITÁRIA</b>						<b>3.302,23</b>
6.1	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	2,00	363,34	726,68
6.2	00011899	SUMIDOURO CONCRETO PRE MOLDADO, COMPLETO, PARA 50 CONTRIBUINTES	SINAPI	UN	1,00	2.575,55	2.575,55
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>						<b>32.277,03</b>	
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>						<b>8.069,26</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>40.346,29</b>	
<b>Quarenta Mil Trezentos e Quarenta e Seis reais e Vinte e Nove centavos</b>							